



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	<u>28 / 07 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>19 Presente</u>
PÁGINA:	<u>43</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4430</u>

- PUBLICADO -

DATA 28 / 07 / 17  
SISTEMA OFICIAL ELETRÔNICO  
WWW.MERCEDES.PR.GOV.BR  
FOLHA 1330

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 163/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BACKES & FUKITA LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Backes & Fukita Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n.º, na Quadra 34, Lote 12, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 22.071.061/0001-82, isento de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Peterson Backes, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 5439, Vila Gaúcha, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 020.460.469-04, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.282.227-0, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 25% o objeto do Contrato Original n.º 163/2017 de 14 de junho de 2017.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Lote 01 do Contrato Original a importância de R\$ 423,45 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor do Lote 01 não poderá exceder a soma de R\$ 2.117,23 (dois mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), sendo que o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 38.823,37 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná


E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.


Mercedes, 06 de julho de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Backes & Fukita Ltda ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Altair Loffi  
RG nº 4.426.875-2

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8